



= L E I Nº 1.294 =

DISPONDO SÔBRE: nova redação ao artigo 15º da Lei Municipal nº 1.257/5, de 5 de dezembro de 1967.

WATAL ISHIBASHI, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O artigo 15, da Lei Municipal nº 1.257, de 5 de dezembro de 1967, passa a ter a seguinte redação:

"Os Secretários Municipais farão jús e vencimentos e verba de representação correspondentes à importância de 10 (dez) salários mínimos regionais.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento ou com abertura de créditos especiais que o Chefe do Executivo fica autorizado a decretar.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 18 de junho de 1968

*Watal Ishibashi*  
WATAL ISHIBASHI  
Prefeito Municipal

*Bernardete Simonale Terin*  
BERNARDETE SIMONALE TERIN  
Secretaria de Finanças

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

*Ubaldo Gomes Corrêa*  
UBALDO GOMES CORRÊA  
Secretário de Governo e Planejamento

Registrada e publicada na Divisão de Administração da Secretaria de Governo e Planejamento, aos 18 dias do mês de junho de 1968.

*Luiz Maurício Sandoval*  
LUIZ MAURÍCIO SANDOVAL  
Diretor

*ESTADO LUIZO Nº 135 - Fls. 55 verso*  
*ESCRIT. Nº 135*  
*M. J. P. M.*